

Ata da reunião da Comissão Especial de Licitação 06, de continuidade da LICITAÇÃO Nº 20210034-CAGECE, regida pela Lei Nº 13.303/2016 cujo objeto é LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, PROJETOS/ESTUDOS COMPLEMENTARES E EXECUÇÃO DE OBRAS DE NOVO TRECHO DO INTERCEPTOR LESTE DE FORTALEZA, LOCALIZADO ENTRE A SEFAZ E EPC, COM DESATIVAÇÃO DO TRECHO EXISTENTE E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. Às 11:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2022, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz, CEP: 60.811-520 – Fortaleza-Ce, reuniu-se a Comissão 06, designada pelo Decreto Estadual Nº 34.063/2021, para divulgação do julgamento dos documentos de habilitação, relativo à Licitação em epígrafe. A sessão foi iniciada com a presença de Antônio Anésio de Aguiar Moura, como Presidente, Maria Viulene Carneiro Rocha e Clayton Costa de Oliveira, como membros. Instaurada a sessão, a Comissão informou que após análise dos documentos de habilitação e embasada em parecer da CAGECE, a Comissão declarou o CONSÓRCIO INTERCEPTOR FORTALEZA(composto pelas empresas Passarelli Engenharia e Construção Ltda, Construtora Augusto Velloso S/A e Vad Engenharia e Empreendimentos Ltda) habilitado e VENCEDOR do certame com a pontuação final PF= 959 e o valor global de R\$ 59.912.141,80(cinquenta e nove milhões, novecentos e doze mil, cento e quarenta e um reais e oitenta centavos). O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial da União e do Estado, a partir do qual será contado o prazo recursal. Esta ata será disponibilizada no site: www.pge.ce.gov.br. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão e representantes legais.



ANTÔNIO ANÉSIO DE AGUIAR MOURA
Presidente


MARIA VIULENE CARNEIRO ROCHA
Membro


CLAYTON COSTA DE OLIVEIRA
Membro

REPRESENTANTE LEGAL:


Décio Pereira Dias Junior- representante legal do CONSÓRCIO INTERCEPTOR FORTALEZA


Augusto Rogério de Menezes e Souza- representante legal do CONSÓRCIO INTERCEPTOR LESTE